



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.523 DE 25 DE MARÇO DE 2013-PM=

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.061 DE 15 DE MARÇO DE 2005, BEM COMO DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.061 de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica criada, no Município de Palmital, a logomarca, com os dizeres: **“PALMITAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO”**, conforme consta do Anexo I, que fica como parte integrante desta Lei.*

Artigo 2º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.061 de 15 de março de 2005.

“Art. 2º (REVOGADO)”

Artigo 3º - O Art. 3º da Lei nº 2.061 de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A logomarca será usada como forma de apresentação da Administração Municipal em material de divulgação do município, privativo da Prefeitura Municipal de Palmital.”

PALMITAL
Cada vez melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
25 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de março de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-



=LEI Nº 2.523 DE 25 DE MARÇO DE 2013-PM=

=ANEXO I=



[Handwritten signature]